



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua
Gabinete do Prefeito

DECRETO

Nº 024/2013.

**DECLARA IMÓVEL DE UTILIDADE PÚBLICA PARA
DESAPROPRIAÇÃO.**

JOSIAS QUINTAL DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO a existência de uma Colônia de Pesca situada no 7º distrito de Santo Antônio de Pádua Paraoquena:

CONSIDERANDO que tal colônia congrega diversas pessoas e famílias do distrito que têm parte de suas atividades voltadas para a pesca profissional:

CONSIDERANDO que o local é banhado pelo Rio Pomba existindo grande variedade de peixes nativos, tais como cachimbáú, robalo, dourado, piau, carpa, bagre e outros menores;

CONSIDERANDO que essa fauna preciosa permite que vários estabelecimentos a empreguem em seus cardápios;

CONSIDERANDO que é necessário ao Poder Público dar apoio e assistência a grupos locais que, sob orientação e fiscalização do órgão municipal responsável, possam exercer sua pesca e dela sobreviver.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de Utilidade Pública, para FINS DE DESAPROPRIAÇÃO o imóvel a seguir descrito:

“Uma casa nº 28, situada na Rua Carlos Fernandes, zona urbana do 7º distrito – Paraoquena – deste Município com seu respectivo terreno que mede 8,50m (oito metros e cinqüenta centímetros) de frente, por 28,20m (vinte e oito metros e vinte centímetros) de frente a fundos, confrontando-se de um lado com a casa do espólio (Lafayette de Abreu Campanário) nº 26, do outro lado com Neide e Carlos Edson Eiras, fundos com Rio Pomba (margem direita) e frente com a dita Rua Carlos Fernandes, devidamente registrado sob o nº 300, Livro 2ª, fls. 100 do Cartório do 2º Ofício de Justiça desta Comarca, hoje pertencente a **ARLINDO DA CUNHA CARVALHO**, brasileiro, divorciado consensualmente, motorista, portador da Carteira de Identidade nº 05751629-6 – IFP, CPF nº 860.127.467-68, residente e domiciliado na Rua Gouveia, nº 70, Paraoquena, 7º distrito deste Município.



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua
Gabinete do Prefeito

Art. 2º - O objetivo da presente declaração de Utilidade Pública é o contido no art. 5º, alínea "e" do Decreto-Lei nº 3.365/93, que leva a desapropriação do imóvel:

"e) a criação e melhoramento de centros de população, seu abastecimento regular e meios de subsistência".

Art. 3º - O valor da presente Declaração para Fins de Desapropriação é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme laudo de avaliação acompanhado de plantas e fotos em anexo e será levado à conta da Secretaria Municipal de Recursos Naturais e Agropecuários, ficando alegada a URGÊNCIA prevista no art. 15º da Lei de Desapropriação, com programa orçamentário de nº 206910068.1.015000, Natureza da Despesa: 4.5.90.61.03, Elemento da Despesa: 335 - Fonte: Recurso Próprio.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, 21 de fevereiro de 2013.

Josias Quintal de Oliveira
Prefeito